

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF: 500697370**
- **Nome: PETROGAL, S.A**

Objeto do contrato:

AJ_D_SA_AQ_CIMAA_70/2023_ FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT) AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMAA (103SCICC2020) – LOTE 1 – ATÉ 17 MARÇO DE 2025

Preço contratual (€) – valor sem IVA

58.656,48 €

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

465 DIAS

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Souсел

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Alínea h) do n.º. 1 do Art.º. 27 do CCP, na sua atual redacção